ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
37.925 - PIUMHI - MG.

RESOLUÇÃO Nº 08/83

Altera a redação do Artigo 9º. da Resolução nº. 04/73, de 13/12/73

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, nos termos do Artigo 54, item II da Lei Complementar número 3, de 28 de Dezembro de 1.972, e acatando os termos da Emenda Constitucional nº. 18, de 30 de Abril de 1.982, promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno:

ART. 1º. - O artigo 9º. da Resolução nº. 04/73, de 13/12/73, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, passa a ter a seguinte redação:

" ART. 9º. - A Mesa da Câmara será eleita bienalmente, na instalação do primeiro período de reuniões, por voto secreto, proibida a reeleição ".

ART. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.983.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos 11 DE NOVEMBRO DE 1.983

ÉDER MOTA BARBOSA / PRESIDENTE /

LEONARDO SILVA / VICE-PRESIDENTE /

JOSÉ SEVERINO FILHO / SECRETÁRIO /